



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3034

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (Especiais, Suplementos, Prêmios, Adicionais e Firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/08/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 66/92. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente. (Referente à Lei nº 2.072, de 28/08/1992).

Controle Interno – Caixa: 05 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 06

espécie: PL
categoria: crédito
nº: 05
ordem: 12
nº pls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

66/192

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando o Executivo a abrir crédito suplementar
no orçamento vigente. (CUSA 44.811.120.000,00)

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 25.08.92

2 À Com. de Leg. e Justiça em 25.08.92

3 Aprovado em reunião

4 Pôr em pauta - 27.08.92.

5 Às tesouras - 27.08.92.

6 Arquivar-se -

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

MONTES
CLAROS

Centro é pra você

PROJETO DE LEI Nº ... DE DE 1.992.

J. P. Ribeiro

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1.992 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito ao orçamento de 1.992, no valor de Cr\$44.811.120.000,00 (Quarenta e Quatro Bilhões, Oitocentos e Onze Milhões e Cento e Vinte Mil Cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito de que trata a presente Lei será utilizado para reforçar as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei municipal nº. 2.003, de 26 de dezembro de 1.991.

Artigo 2º - Como recurso à abertura do crédito especificado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar a tendência de maior arrecadação prevista para o trimestre de agosto/outubro/1.992, no valor de Cr\$44.811.120.000,00 (Quarenta e Quatro Bilhões, Oitocentos e Onze Milhões e Cento e Vinte Mil Cruzeiros), conforme demonstrado no anexo I desta Lei, atendendo aos preceitos da Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 3º, e artigo 64, parágrafo único, item I da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, em
19 de agosto de 1.992.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE Finanças
25 DE Setembro DE 1991
Chub S. J. J.
 PRESIDENTE

*E' legal
 comprovado
 José
 Eduardo Nelson*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSAO DE FINANÇAS
25 DE Setembro DE 1991
Chub S. J. J.
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM Discussão POR
Chub S. J. J.
7 DE Setembro DE 1991
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A SANCÃO
7 DE Setembro DE 1991
Chub S. J. J.
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

- ANEXO I -

1) Comparativo da Receita Autorizada com a Receita Arrecadada:

A - Receita Autorizada (Lei Orçamentária nº 2003/92)

Valor Orçado Cr\$ 38.000.000.000,00

B - Receita Arrecadada (Janeiro a Julho/1992)

. Janeiro.....	Cr\$ 1.601.081.937,00
. Fevereiro.....	Cr\$ 2.572.858.131,00
. Março.....	Cr\$ 4.178.620.270,00
. Abril.....	Cr\$ 4.220.409.173,00
. Maio.....	Cr\$ 5.561.464.593,00
. Junho.....	Cr\$ 8.458.746.578,00
. Julho.....	Cr\$ 10.472.603.898,00
..... TOTAL.....	Cr\$ 37.066.784.580,00

C - Receita Autorizada à Arrecadar (A-B)..... Cr\$ 933.215.420,00

2) Previsão de Arrecadação para o Trimestre (Agosto/Outubro/1992)

. Agosto.....	Cr\$ 12.567.125.000,00
. Setembro.....	Cr\$ 15.080.550.000,00
. Outubro.....	Cr\$ 18.096.660.420,00
..... TOTAL.....	Cr\$ 45.744.335.420,00

3) Tendência a Excesso de Arrecadação:

. Previsão de Arrecadação (Agosto/Outubro/1992).....	Cr\$ 45.744.335.420,00
. (-) Receita Autorizada à Arrecadar.....	Cr\$ 933.215.420,00
..... TOTAL.....	Cr\$ 44.811.120.000,00



Prefeitura Municipal de Montes Claros — MG

Em, 19 de agosto de 1992

Of. N.º CJ/110/92

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para competente apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Suplementar no orçamento do presente exercício, no valor de CR\$44.811.120.000,00 (Quarenta e Quatro Bilhões, Oitocentos e Onze Milhões e Cento e Vinte Mil Cruzeiros).

A suplementação de que trata o projeto em referência será utilizada para reforçar dotações orçamentárias na conformidade do que dispõe a "Lei municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício de 1.992", sendo que serão utilizados recursos de maior arrecadação previsto para o trimestre de agosto à outubro deste exercício, conforme demonstra o anexo que acompanha o Projeto de Lei.

Considerando, assim, que a tendência de excesso de arrecadação está nítida, de forma que a suplementação não onerará e nem comprometerá os cofres públicos, mas ensejando a possibilidade de execução de novos serviços e obras para a comunidade, ficamos na expectativa de sua aprovação.

Renovamos aqui nos protestos de alto apreço e estima.

Atenciosamente,

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



Of. nº.:

Exmo. Sr.,
Dr. Cláudio Avelino Pereira
MD. Presidente da Câmara Legislativa
Montes Claros(MG).